

## **DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE ACOMPANHAR O MOVIMENTO TRANSFRONTEIRIÇO DE OGMs**

### **SOBRE O CONTEÚDO DO RÓTULO**

Um grupo de países exportadores de transgênicos defende que os documentos que acompanham as importações tenham um rótulo que diga simplesmente que as cargas “PODEM CHEGAR A CONTER ORGANISMOS VIVOS MODIFICADOS (OVMs)”.

A utilização dessa terminologia é inaceitável pois nega os direitos que os países importadores têm de possuir uma informação clara sobre o que estão importando, e os seus cidadãos de saber o que estão consumindo.

O fato de incluir claramente que uma importação contém OGMs põe a responsabilidade de avaliar as cargas ao exportador e não ao importador.

Isso tem implicações quando se apresentam casos de responsabilidade civil por qualquer dano que possa originar-se a partir de uma importação de alimentos transgênicos.

Com essa informação, um país que tenha se declarado livre de transgênicos pode proibir importações que contêm OGMs. Em outros casos, pode servir para deter cargas de alimentos que contêm OGMs não autorizados.

Pela mesma razão, a documentação deve especificar claramente o tipo de transgênico que se está importando, e fornecer o maior detalhamento possível. Quando uma importação contém mais de um tipo de organismo geneticamente modificado, deve-se incluir uma lista de todos os OGMs que formam parte dessa mescla.

### **SOBRE A INFORMAÇÃO QUE DEVE CONTER**

A documentação que acompanha as importações de alimentos transgênicos deve incluir, também, informação sobre as medidas que devem ser tomadas para uso seguro da importação em termos de manipulação, armazenagem, transporte e utilização dos OGMs.

Deve-se incluir informação sobre avaliações de riscos que tenham sido feitas desses OGMs em outros países, incluindo aquelas que não tenham sido aprovadas.

A documentação deve conter informação suficiente para que o país importador possa estabelecer um sistema de monitoramento das importações, retirar do mercado OGMs que tenham ingressado de maneira não intencional, responder em

caso de acidentes, desenvolver sistemas de rastreabilidade e de preservação da identidade dos produtos.

Na documentação devem ser incluídos os riscos identificados no OGM particular que se está importando (ou da lista de OGMs, quando se trate de mesclas ou de mais de um tipo de OGM).

## **QUE TIPO DE DOCUMENTO É NECESSÁRIO**

Os Estados Unidos e a indústria propõem que a documentação que acompanha as cargas de importações com transgênicos, consista, unicamente, de uma fatura comercial ou de uma proforma.

A fatura comercial cria problemas para canalizar a informação na cadeia comercial, bem como para que as autoridades encarregadas da rastreabilidade e rotulagem possam ter acesso a essa informação.

Nem uma proforma nem a fatura comercial tem peso legal. Essas não poderiam ser utilizadas se for necessário enfrentar casos de responsabilidade civil.

Pode-se acolher a sugestão do governo da Noruega de que a documentação que acompanhe as importações esteja em consonância com as exigências estipuladas na “Regulamentações Modelo das Nações Unidas sobre Transporte de Mercadorias Perigosas”, nos aspectos que sejam aplicáveis.

## **SOBRE OS LIMITES**

Em relação à presença acidental de OGMs, se quer negociar limites permitidos, e se quer reconhecer o direito dos países em tolerar certos limites de contaminação.

O Protocolo de Cartagena não aborda o tema dos limites e, dado que o objetivo do Protocolo é a proteção da biodiversidade e da saúde humana, a tentativa de introduzir limites aqui é inaceitável.

## **EM RESUMO**

- ❖ A documentação que acompanha as cargas contendo OGMs destinados à alimentação humana, animal e processamento devem conter toda a informação sobre o tipo de transgênico que se está importando. Quando uma importação contém mais de um tipo de OGM, deve-se incluir uma lista de todos os OGMs que formam parte dessa mescla.
- ❖ Para isso se deve contar com um documento exclusivo para essa finalidade.
- ❖ Deve-se incluir informação sobre os riscos que trazem esses OGMs, e outra informação que permita sua rastreabilidade, monitoramento e outras medidas que permitam precaver a biodiversidade, o ambiente e a saúde humana.
- ❖ É inaceitável permitir limites de contaminação nas importações.